

**CONCORRÊNCIA Nº 018/2022/SENAR/MT**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a especificação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução dos serviços de **DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE DO SENAR/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 15/09/2022**

**Horário: 08h30min (horário Local)**

**Local:**

**Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7,  
3 Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.**

**Do local de afixação e da retirada do Edital:**

O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e na sede do SENAR/MT – Gerência de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4892. E-mail: [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br)

**Presidente da Comissão de Licitação:**

**LIGIA MARIA CRUZ**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
(Em substituição)

**Ordenador de Despesas:**

**NORMANDO CORRAL**

Presidente do Conselho Administrativo

**OBSERVAÇÃO**

**Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória, inclusive eventuais cidadãos, e em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação da pandemia, tomaremos as seguintes medidas: permitir a presença na sessão, preferencialmente, de representantes das empresas que não sejam pertencentes ao grupo de risco; disponibilizar máscaras, luvas e álcool gel 70%; organizar o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificar a higienização das áreas de acesso ao local onde a sessão ocorrerá, bem como higienizar o próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais**

tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores), dentre outras.

**CONCORRÊNCIA Nº 018/2022/SENAR/MT**

<b>Modalidade</b>	Concorrência
<b>Tipo de licitação</b>	Menor preço por lote
<b>Data da realização</b>	<b>15/09/2022</b>
<b>Horário previsto para o início da sessão</b>	<b>08h30min</b> (horário local)

**Local:** Sede Temporária do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT – Rua I, nº 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, Cuiabá-MT.

**A entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços) será no mesmo endereço, até o horário e data limites acima descritos.**

**1. DO PREÂMBULO**

**1.1.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 009/2022/CA, e o PRESIDENTE, nomeado pela Portaria nº 009/2022/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.1.** Esta licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa ao **SENAR/MT** para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução dos serviços de **DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE DO SENAR/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas consta no **Anexo I – Projeto Básico**.

**2.3.** Este edital será processado e julgado pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo vencedora do processo a licitante que apresentar a proposta com **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2.4. A realização dos serviços em dissonância com a previsão da licitação exigirá sua imediata correção, e suspenderá o prazo para seu pagamento, até a solução do problema, podendo, ainda, ensejar a aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava deste**

**instrumento convocatório.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos: (1) estejam legalmente constituídas; (2) que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado; e (3) que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da "Proposta de Preços" e às condições de "Habilitação", enumeradas nos "itens 6 e 7", respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**3.2.** Não será aceita a participação de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, simultaneamente, estejam participando desta licitação; e mais, que possua representante credenciado em comum.

#### **3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente:**

**3.3.1.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, ou estejam inadimplentes com a Administração Pública direta ou indireta, bem como, com qualquer instituição componente do Sistema "S", cuja penalidade ainda esteja em vigor;

**3.3.2.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**3.3.3.** Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do **SENAR/MT**; e

**3.3.4.** Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Cada licitante apresentará, mediante credencial ou instrumento de procuração, apenas 01 (um) representante legal para atuar no processo, o qual será o único admitido a participar e intervir nas fases do procedimento licitatório, com poderes especiais para negociação ou reapresentação de proposta em nome da licitante; manifestar interesse da empresa quanto à interposição ou renúncia a recursos; apresentar razões ou contrarrazões de recurso; assinar atas, contratos ou autorizações de fornecimento; dentre outros documentos inerentes ao processo, podendo utilizar-se do modelo apresentado de **Carta de Credenciamento - Anexo III**.

**4.1.1.** A credencial ou instrumento de Procuração deve ser entregue no início da sessão, acompanhada de documento de identificação oficial e, obrigatoriamente, deverá ser firmada com reconhecimento em tabelionato.

**4.2.** O representante legalmente constituído responderá, para todos os efeitos, por sua representada e pelos atos que por ela praticar. Esta credencial será apresentada juntamente com o Contrato Social ou ato de nomeação do representante legal da empresa que assinará a credencial, ambos em cópia autenticada em tabelionato.

**4.2.1.** Se houver mais de uma sessão no processo e o representante já credenciado estiver

impedido de participar, a licitante deverá credenciar novo representante com os mesmos poderes, cujo documento deverá ser entregue no início da nova sessão.

**4.2.2. A CPL fará a autenticação de documentos, mediante a apresentação dos originais.**

**4.3.** O representante que for o próprio sócio da empresa e tiver poderes de administração e/ou representação, poderá entregar apenas uma cópia autenticada do Contrato Social. Se não for sócio, mas dirigente com poderes de administração e/ou representação, deverá entregar, além da cópia autenticada do Contrato Social, o respectivo documento de nomeação, devidamente autenticado, se tal nomeação não constar expressamente em contrato.

**4.4.** A falta de credencial não inabilitará a licitante no processo, nem desclassificará sua proposta, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## 5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2) serão entregues na sede do SENAR/MT, na Gerência de Licitações e Contratos, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 15h30min, em dias úteis, sendo o prazo para entrega até o horário da sessão de abertura do certame, conforme disposição no início deste edital. **O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se devidamente justificado.**

**5.2.** Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, após o devido registro de protocolo. Os mesmos deverão ser distintos, fechados, indevassáveis e não transparentes, e serão endereçados atendendo às seguintes disposições:

### ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR/MT*

*Concorrência nº \_\_\_\_/2022/SENAR/MT*

*Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022/Horário: \_\_h: \_\_min*

*A/C: Comissão Permanente de Licitação*

*Razão Social da Empresa:*

*Endereço Eletrônico:*

*Telefone de Contato:*

### ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

*Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR/MT*

*Concorrência nº \_\_\_\_/2022/SENAR/MT*

*Abertura: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022/Horário: \_\_h: \_\_min*

*A/C: Comissão Permanente de Licitação*

*Razão Social da Empresa:*

*Endereço Eletrônico:*

*Telefone de Contato:*

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A Proposta de Preço será apresentada com as informações que seguem, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar expressamente:

**6.1.1.** Razão social da empresa licitante, inscrição no CNPJ/MF, rubricada em todas as páginas, datada e com identificação e assinatura do Representante Legal da empresa ao final.

**6.1.2.** O Preço Unitário e Total, conforme especificações constantes do Anexo I, com valor expresso em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte de pessoal e equipamentos, pedágio, combustível etc. Esse valor será considerado como parâmetro de classificação das propostas.

**6.1.2.1.** Se na Proposta de Preços houver divergência entre o Preço Total apresentado numericamente e o apresentado por extenso, prevalecerá o por extenso.

**6.1.2.2.** Para elaboração do Preço Unitário, conforme subitem 6.1.2., a licitante deverá considerar apenas 2 (duas) casas após a vírgula (centavos de real). A falta de observação deste quesito resultará na consideração de apenas duas casas, sem arredondamento.

**6.1.2.3.** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança de quaisquer outros valores (mensalidades ou taxas de inscrição) senão os apresentados para cada uma das faixas etárias.

**6.1.2.4. Muito embora o critério seja o de MENOR VALOR POR LOTE, cada um dos itens, quando da confecção da proposta, deverá estar à menor que o preço de referência juntado aos autos, sob pena de não aceitação da mesma.**

**6.1.2.5.** A proposta deverá estar acompanhada da **Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária)**, conforme previsto no **Projeto Básico, Anexo I** deste Edital.

**6.1.2.6. Para que seja facilitado a conferência da planilha no momento da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, será necessário que as empresas disponibilizem suas planilhas também em arquivo editável (excel) .xlsx.**

**6.1.3.** A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**6.1.4. Declaração de que os valores ofertados, uma vez contratados, permanecerão sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses do respectivo contrato.**

**6.1.5.** As notificações às licitantes sem representante credenciado, após a abertura das propostas, serão efetuadas mediante e-mail ou fax, inclusive para fins de recursos. A licitante será considerada notificada já a partir do momento do envio da mensagem.

**6.1.6.** Os valores cotados pelas licitantes para os serviços previstos no escopo da contratação deverão incluir todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive, as despesas com registro de Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica juntos aos Conselhos de Classe (CREA ou CAU) de todos os serviços nos quais a sua natureza exija tais procedimentos.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do

original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais.

**7.1.1.** As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

**7.2.** O envelope contendo a documentação deverá ser apresentado por pessoa devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, portando respectivo documento de identificação, com foto; com plenos poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes ao presente Edital, inclusive para ofertar ou não lances.

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.2.1.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

**7.2.1.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

**7.2.1.1.2.** Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

### **7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.2.2.1.** No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório, considerando serviço significativo o seguinte:**

**a) LOTE 02 – Instalação de no mínimo 100TR de Sistema de climatização tipo VRF;**

**b) LOTE 02 – Execução de no mínimo 500m de tubo cobre para sistema de climatização tipo VRF; e**

**c) LOTE 03 – Instalação de no mínimo 10TR de sistema de climatização tipo Splitão;**

**d) LOTE 03 – Execução de no mínimo 200m<sup>2</sup> ou 1200Kg de duto de ar galvanizado com isolamento MPU para sistema de climatização tipo Splitão.**

**7.2.2.1.1.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

**7.2.2.1.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

**7.2.2.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA e/ou no CAU da jurisdição da sede da licitante.

**7.2.2.2.1.** No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/MT ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho.

**7.2.2.3.** Comprovação de que possui em sua equipe, na data da abertura das propostas, profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto deste projeto básico.

**7.2.2.3.1.** A comprovação de que o profissional integra a equipe da empresa poderá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

### **7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.2.3.1.** Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação.

**7.2.3.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.2.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.2.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.2.3.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**7.2.3.3.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual (> ou = a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### **7.2.4. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

**7.2.4.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.4.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

**7.2.4.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

**7.2.4.4.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.4.2.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

**7.2.4.4.3.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

#### **7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS**

**7.2.5.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no **Anexo V**.

**7.2.5.2.** Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

#### **7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**7.4.** Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o **SENAR/MT**, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

**7.5.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

### **8. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS**

**8.1.** A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações, com a abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório, ocorrerá em **05 (cinco) etapas**, a saber:



**8.1.1. Na Primeira Etapa**, a Comissão Permanente de Licitações fará a verificação das condições de atendimento ao credenciamento dos representantes presentes e lançará em ata.

**8.1.2. Na Segunda Etapa**, a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta de Preços**, de todas as licitantes participantes, momento em que serão verificadas as condições de atendimento às “Propostas de Preços”, estabelecidos no “item 6”, deste instrumento convocatório, com lançamento do Preço Unitário de cada produto, bem como o Preço Total da Proposta.

**8.1.3. Na Terceira Etapa** a Comissão Permanente de Licitações fará a classificação das propostas, em ordem crescente, e declarará a vencedora da etapa de classificação das propostas.

**8.1.3.1.** Em caso de empate de duas ou mais propostas, será oportunizado aos representantes presentes, se devidamente credenciados e com poderes para tal, e no ato da sessão, reapresentar sua proposta, com valor fechado, e abertas todas ao mesmo tempo, com a classificação da menor delas.

**8.1.3.2. Não sendo possível a reapresentação de proposta, no ato da sessão, ou permanecendo duas ou mais propostas menores empatadas, serão desempatadas mediante sorteio, também no ato da sessão.**

**8.1.3.3.** A aceitabilidade do menor preço ofertado ficará condicionada à verificação dos preços efetivamente praticados no mercado, considerando que o processo já foi instruído com pesquisa prévia.

**8.1.4. Na Quarta Etapa** a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura do **Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**, apenas daquela licitante que foi a vencedora na fase de classificação, examinando todos os documentos apresentados e suas validades, conforme previsão no instrumento convocatório.

**8.1.4.1.** Sendo hipótese de inabilitação ou de descumprimento insanável de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, a Comissão Permanente de Licitações convocará a licitante classificada em segundo lugar, para negociação de sua proposta, e assim sucessivamente até a declaração da vencedora, sempre observando os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório.

**8.2. Na Quinta Etapa**, será declarada a licitante vencedora do processo, e os presentes serão inquiridos quanto ao direito de recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações. Havendo renúncia expressa por parte de todos os representantes quanto a esse direito, a Comissão Permanente de Licitações dará por encerrado o procedimento.

**8.3.** Entretanto, na impossibilidade da renúncia expressa prevista no “item 8.2”, serão adotadas as medidas previstas nos “itens 10.2” a “10.4”, deste instrumento convocatório.

**8.4.** Antes de encaminhar o processo à autoridade competente para ratificação dos atos da Comissão Permanente de Licitações, será verificada a Autenticidade das provas de regularidade fiscal apresentadas via internet.

**8.5.** Ao final dos procedimentos, a Comissão Permanente de Licitações elaborará um Relatório Final do processo, e submeterá sua decisão à Presidência do Conselho Administrativo deste SENAR/MT para Homologação do resultado e Adjudicação do objeto licitado à vencedora.

**8.6.** Superadas todas as etapas acima, o resultado da licitação será divulgado no mural localizado no saguão de acesso ao SENAR/MT e no site (<https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/>), para conhecimento dos interessados, e convocará a vencedora do processo para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente conforme anexo do presente instrumento.

## **9. DA VISTORIA, GARANTIA E SEGURO DA OBRA**

**9.1.** A necessidade ou não da vistoria, apresentação de garantia e seguro da obra, será de acordo com o estipulado no Projeto Básico (ANEXO I).

## **10. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO**

**10.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**10.2.** Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela licitante que se julgar prejudicada, e será endereçado à Presidência do Conselho Administrativo do SENAR/MT, e encaminhado por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

**10.3.** Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser entregues no Protocolo da sede do SENAR/MT, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min, e serão julgados em até 10 (dez) dias, contados da data de sua interposição.

## **11. DOS CONTRATOS**

**11.1.** Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR/MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

**11.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.**

**11.3.** Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

**11.4.** Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

**11.5.** O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a

devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

**11.6.** O SENAR/MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

**12.3.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações.

**12.4.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento.

**12.5.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE.

**12.6.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

**12.7.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada

**12.7.** O **SENAR/MT** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do serviço prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

## **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

**13.2.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da empresa vencedora em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

**13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o SENAR/MT, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02 (dois) anos.

**13.3.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o SENAR/MT pelo prazo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**13.5.** A multa, eventualmente imposta à empresa vencedora, será automaticamente descontada da garantia contratual depositada no início do contrato e das faturas a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do SENAR/MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o SENAR/MT proceder à cobrança judicial da multa.

**13.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do SENAR/MT.

**13.7.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

**13.8.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**14.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR/MT e às licitantes.

**14.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**14.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

**14.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**14.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR/MT, na Gerência de Licitações e Contratos.

**14.7.** A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do SENAR/MT, na Gerência de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de pendrive ou CD para gravação.

**14.7.1.** Não serão fornecidas cópias por e-mail.

**14.7.2.** Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do Edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o Edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no valor de R\$ 19,00 (dezenove Reais).

**14.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

**14.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR/MT.

**14.10.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

#### **15. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**15.1.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Cuiabá (MT), 10 de agosto de 2022.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**

Analista de Licitação

**RONALDO IBARRA PAPA**

Gerente de Licitações

**NORMANDO CORRAL**

Presidente do Conselho Administrativo  
SENAR/MT

## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO**

##### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a especificação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução dos serviços de **DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SEDE DO SENAR/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

###### **2.1. Da motivação da Contratação:**

Solicitação para contratação de empresa especializada para realizar a desinstalação dos sistemas de climatização por água gelada, atualmente existente na instituição e efetuar a instalação de um novo sistema, visando a eficiência e economia dos recursos necessários para o funcionamento.

Devido as falhas no sistema existente, foi contratado uma empresa especializada que realizou a análise em todo o sistema, desde componentes eletrônicos até as tubulações, através de análises e estudo de viabilidade, foi elaborado um laudo pelo engenheiro mecânico da empresa contratada, onde recomendou a substituição do sistema, visto o alto custo para a recuperação do sistema existente e devido ao atual sistema não atende em sua totalidade as normas vigentes, não possuindo um sistema de renovação de ar. A contratação do serviço/materiais, fazem parte do projeto de reforma em andamento, visto que: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR-AR/MT foi criado pela Portaria nº 009/94 de 04 de abril de 1994, do Presidente do Conselho Deliberativo, com base no inciso X do Art. 15 do Regimento Interno do SENAR-Administração Central. Iniciando suas atividades, à época da sua criação, ocupando um espaço cedido pela Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso (FAMATO), com o aumento gradual das atividades daquela instituição, nos atendimentos aos produtores rurais do estado de Mato Grosso e vendo-se diante da necessidade incremento no quadro de funcionários bem como da

necessidade de disponibilizar espaço próprio para atender crescentes demandas bem como seu corpo técnico e administrativo, vislumbrou a construção de sua Sede própria em 2005, vindo a iniciar as obras de construção de sua Sede em 2006 e inaugurando o prédio, batizado com o nome do Senador Jonas Pinheiro, em 29 de maio de 2008.

Considerando que o Estado de Mato Grosso possui um agronegócio amplo, com diversas cadeias produtivas pujantes, que demandam cada vez mais atuações desta instituição no que tange aos atendimentos de formação profissional e ações sociais dentre outras, que vem impondo significativo incremento no seu quadro técnico e administrativo, conseqüentemente implicando na necessidade de realizar melhorias na estrutura para instalar o quadro de pessoal em ampliação, bem como disponibilizar espaço para palestras, treinamentos, faculdade CNA e estúdio para gravação de vídeo treinamentos dentre outros.

Considerando que desde sua inauguração, a Sede do SENAR-MT nunca passou por uma reforma importante até a presente data, sendo observados durante esse período, apenas manutenções prediais emergenciais e algumas adequações de leiautes.

Considerando as necessidades atuais das edificações se modernizarem com ferramentas de automação, atenderem quesitos de sustentabilidade, bem como de cumprir exigências legais no que tange ao conforto e acessibilidade para usuários e comunidade atendida.

A Direção desta instituição demandou a contratação de estudos e projetos para realizar uma reforma importante na sede desta instituição, que contemplasse toda essa gama de necessidades e exigências, os estudos apresentados identificaram necessidades de intervenções tanto na área internas quanto na externas.

Posto isso, apresentamos o presente instrumento, visando viabilizar a contratação de empresa que possua capacidade técnica operacional comprovada e que contemple em seus quadros, profissionais competentes e experientes com registros devidamente evidenciados junto às entidades de classe das áreas afins do objeto a ser executado.

## **2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:**

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais estabelecidos em nosso Regulamento de Licitações e Contratos as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.



**2.3. Do prazo para a execução dos serviços:** O prazo de entrega/execução dos serviços será de **90 (noventa)** dias corridos, após o envio da Ordem de Fornecimento. A CONTRATANTE deverá dispor-se a receber no horário de expediente os materiais (das 07h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00) em dias úteis.

**2.5. Modalidade de Licitação:** Para o caso em concreto, por se tratar de serviços que não podem ser considerados comuns e em razão do valor apresentado na pesquisa de preços, será aplicada a modalidade **CONCORRÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**2.6. Regime de Execução:** A presente contratação adotará como regime de execução a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**2.7. Da Admissibilidade de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Projeto Básico, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio. Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

### 3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser contratada:

LOTE 01 – DEMONSTAGEM REDE ÁGUA GELADA E CHILLER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL

<b>1.0</b>	<b>REMOÇÃO DE CHILLER</b>					
1.1	Desinstalação de Chiller	und	3,0	R\$ 6.334,36	R\$ 19.003,07	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 19.003,07</b>	
<b>2.0</b>	<b>RETIRADA DE DUTOS</b>					
2.1	Remoção de Dutos de Ar	m	89,826	R\$ 7,29	R\$ 655,26	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 655,26</b>	
<b>3.0</b>	<b>DESINSTALAÇÃO FANCOIL</b>					
3.1	Desmontagem FanCoil	und	1,00	R\$ 579,61	R\$ 579,61	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 579,61</b>	
<b>4.0</b>	<b>DESINSTALAÇÃO SPLIT HIDRÔNICO</b>					
4.1	Retirada de Split	und	110,0	R\$ 61,41	R\$ 6.754,58	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 6.754,58</b>	
<b>5.0</b>	<b>DESMONTAGEM DE BOMBAS</b>					
5.1	Remoção de Bombas	und	4,0	R\$ 242,96	R\$ 971,83	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 971,83</b>	
<b>6.0</b>	<b>RETIRADA TUBO 8"</b>					
6.1	Desmontagem Tubo 8"	m	88,261	R\$ 102,29	R\$ 9.028,01	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 9.028,01</b>	
<b>7.0</b>	<b>RETIRADA TUBO 2 1/2" a 4"</b>					
7.1	Desmontagem Tubo 2 1/2" até 4"	m	321,363	R\$ 7,15	R\$ 2.298,28	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 2.298,28</b>	
<b>8.0</b>	<b>RETIRADA TUBO 1/2" a 2"</b>					
8.1	Desmontagem Tubo 1/2" até 2"	m	1484,993	R\$ 6,69	R\$ 9.936,47	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 9.936,47</b>	
<b>9.0</b>	<b>REMOÇÃO ISOLAÇÃO TÉRMICA</b>					
9.1	Remoção Isolante Térmico	m	1894,6	R\$ 19,06	R\$ 36.117,59	
				<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 36.117,59</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. UNIT C/ BDI (25,71%)</b>	<b>V. TOTAL</b>

10.0 SUPORTE TÉCNICO						
10.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M²	2452,59	R\$ 7,62	R\$ 9,58	R\$ 23.493,09
10.2.	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	H	18,0	R\$ 185,60	R\$ 233,31	R\$ 4.199,63
10.3	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	H	120,0	R\$ 49,81	R\$ 62,61	R\$ 7.513,77
10.4	RESIDUO DE CONSTRUCAO E DEMOLICAO (RCD), CLASSE A CINZA, TIPO RACHAO RECICLADO (COLETADO CAIXA)	M³	10,335	R\$ 7,62	R\$ 9,58	R\$ 99,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 35.305,48</b>
11.0 BOTA-FORA						
11.1	Caçamba Entulho 5m³	und	5,0	R\$ 523,09		R\$ 2.615,43
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.615,43</b>
<b>TOTAL GERAL LOTE 01</b>						<b>R\$ 123.265,62</b>

LOTE 02 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO SISTEMA VRF						
					<b>BDI</b>	<b>25,71%</b>
					<b>BDIequip</b>	<b>18,00%</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. UNIT. + BDI	V. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>UNIDADE CONDENSADORA - VRF</b>					
1.1	Condensador VRF	und	11,00	R\$ 55.287,90		R\$ 608.166,93
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 608.166,93</b>

<b>2.0</b>	<b>EVAPORADOR 1 TR - VRF</b>					
2.1	Evaporador VRF - 1 VIA 9000 BTU	und	8,00	R\$ 3.961,90	R\$ 31.695,20	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 31.695,20</b>	
<b>3.0</b>	<b>EVAPORADOR 2 TR - VRF</b>					
3.1	Evaporador VRF - 4 VIAS - 18000 BTU	und	44,00	R\$ 5.176,09	R\$ 227.748,01	
3.2	Evaporador VRF - 4 VIA -24000 BTU	und	61,00	R\$ 5.176,09	R\$ 315.741,55	
3.3	Evaporador VRF - 1 VIA -18000 BTU	und	2,00	R\$ 5.176,09	R\$ 10.352,18	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 553.841,74</b>	
<b>4.0</b>	<b>EVAPORADOR 3 TR - VRF</b>					
4.1	Evaporador VRF - 1 VIA - 30000 BTU	und	8,0	R\$ 6.793,83	R\$ 54.350,66	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 54.350,66</b>	
<b>5.0</b>	<b>AR CONDICIONADO EXTRA - DATA CENTER</b>					
5.1	Split 30.000 BTU/h	und	2,0	R\$ 7.485,66	R\$ 14.971,33	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 14.971,33</b>	
<b>6.0</b>	<b>DERIVAÇÕES Y - VRF</b>					
6.1	Juntas de derivações - VRF	und	118,0	R\$ 1.422,44	R\$ 167.847,73	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 167.847,73</b>	
<b>7.0</b>	<b>FLUIDO REFRIGERANTE</b>					
7.1	R-410A	kg	184,0	R\$ 116,99	R\$ 21.530,15	
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.530,15</b>	
<b>8.0</b>	<b>TUBOS e CONEXÕES - COBRE</b>					
8.1	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	68,6	R\$ 270,51	R\$ 340,05	R\$ 23.327,47
8.2	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 35 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	141,8	R\$ 222,75	R\$ 280,01	R\$ 39.705,81

8.3	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 28 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	166,4	R\$ 179,01	R\$ 225,03	R\$ 37.444,73
8.4	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	666,0	R\$ 270,51	R\$ 340,05	R\$ 226.473,66
8.5	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	776,8	R\$ 81,15	R\$ 102,01	R\$ 79.242,45
8.6	LUVA EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	14	R\$ 46,89	R\$ 58,94	R\$ 808,71
8.7	LUVA EM COBRE, DN 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	28	R\$ 35,23	R\$ 44,29	R\$ 1.255,97
8.8	LUVA EM COBRE, DN 28 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	33	R\$ 23,47	R\$ 29,50	R\$ 981,88
8.9	LUVA EM COBRE, DN 22 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	133	R\$ 14,59	R\$ 18,34	R\$ 2.442,98
8.10	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	155	R\$ 8,60	R\$ 10,81	R\$ 1.679,57
8.11	COTOVELO EM COBRE, DN 42 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	9	R\$ 83,19	R\$ 104,58	R\$ 941,18
8.12	COTOVELO EM COBRE, DN 35 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	23	R\$ 54,39	R\$ 68,37	R\$ 1.572,56
8.13	COTOVELO EM COBRE, DN 28 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	44	R\$ 37,89	R\$ 47,63	R\$ 2.095,74

8.14	COTOVELO EM COBRE, DN 22 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	234	R\$ 24,86	R\$ 31,25	R\$ 7.312,69
8.15	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	460	R\$ 13,34	R\$ 16,77	R\$ 7.713,90
8.16	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2	R\$ 141,54	R\$ 177,93	R\$ 355,85
8.17	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 42 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UND	3	R\$ 949,24	R\$ 1.193,26	R\$ 3.579,79
8.18	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UND	16	R\$ 20,10	R\$ 25,27	R\$ 404,27
8.19	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 22 MM X 3/4", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UND	230	R\$ 26,57	R\$ 33,40	R\$ 7.682,09
8.20	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	85	R\$ 50,96	R\$ 64,06	R\$ 5.445,13
8.21	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	183	R\$ 43,17	R\$ 54,27	R\$ 9.931,01
8.22	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	85	R\$ 93,14	R\$ 117,08	R\$ 9.952,11
8.23	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	183	R\$ 76,08	R\$ 95,64	R\$ 17.501,76
8.24	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA	UND	728	R\$ 5,22	R\$ 6,56	R\$ 4.776,02

	DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015						
8.25	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UND	35	R\$ 61,50	R\$ 77,31	R\$ 2.732,22	
8.26	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UND	18	R\$ 335,45	R\$ 421,68	R\$ 7.451,41	
8.27	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	H	82,768	R\$ 31,86	R\$ 40,05	R\$ 3.314,88	
8.28	JUNTA DE DERIVAÇÃO REFNET VRF gás R410 A	UNID	106,000	R\$ 135,97	R\$ 160,44	R\$ 17.006,72	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 523.132,57</b>	
<b>9.0</b>	<b>ISOLAÇÃO TÉRMICA - TUBO COBRE 42mm</b>						
9.1	Isolação Rede Frigorígena - DN 42	m	69	R\$ 185,56		R\$ 12.729,50	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 12.729,50</b>	
<b>10.0</b>	<b>ISOLAÇÃO TÉRMICA - TUBO COBRE 35mm</b>						
10.1	Isolação Rede Frigorígena - DN 35	m	142	R\$ 163,69		R\$ 23.210,58	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 23.210,58</b>	
<b>11.0</b>	<b>ISOLAÇÃO TÉRMICA - TUBO COBRE 28mm</b>						
11.1	Isolação Rede Frigorígena - DN 28	m	166	R\$ 139,38		R\$ 23.137,81	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 23.137,81</b>	
<b>12.0</b>	<b>ISOLAÇÃO TÉRMICA - TUBO COBRE 22mm</b>						
12.1	Isolação Rede Frigorígena - DN 22	m	666	R\$ 103,17		R\$ 68.714,00	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 68.714,00</b>	
<b>13.0</b>	<b>ISOLAÇÃO TÉRMICA - TUBO COBRE 15mm</b>						
13.1	Isolação Rede Frigorígena - DN 15	m	783	R\$ 37,24		R\$ 29.160,20	
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 29.160,20</b>	
<b>14.0</b>	<b>CILINDRO NITROGÊNIO</b>						
14.1	Nitrogênio	und	1,0	R\$ 887,17		R\$ 887,17	

						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 887,17</b>
<b>15.0</b>	<b>KIT AUTOMAÇÃO MODBUS</b>						
15.1	Automação	und	1,0		R\$ 1.000,84		R\$ 1.000,84
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 1.000,84</b>
<b>16.0</b>	<b>AMORTECEDORES</b>						
16.6	Amortecedores de borracha conforme peso das condensadoras até 400Kg	und	44,0		R\$ 517,11		R\$ 22.752,80
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 22.752,80</b>
<b>17.0</b>	<b>SERVIÇO DE GUINDASTE</b>						
17.0	çamento de unidades condensadoras até cobertura do prédio ( 4º pavimento)	hora	18,0		R\$ 185,60	R\$ 233,31	R\$ 4.199,63
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 4.199,63</b>
<b>18.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
18.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	UNID	1,0		-	-	R\$ 125.269,74
						<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 125.269,74</b>
						<b>TOTAL GERAL DO LOTE 02</b>	<b>R\$ 2.247.462,45</b>

LOTE 03 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA AR CONDICIONADO DUTADO TIPO SPLITÃO							
						<b>BDI</b>	<b>25,71%</b>
						<b>BDIequip</b>	<b>18,00%</b>
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. UNIT. + BDI	V. TOTAL	
<b>1.0</b>	<b>DUTO DE AR - RETORNO</b>						
1.1	Dutos de Retorno #26	M²	150,62	R\$ 146,30		R\$ 22.035,85	
1.2	SUPORTE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 26, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76	M²	150,62	R\$ 28,51	R\$ 35,84	R\$ 5.398,15	



	MM, POR ÁREA DE DUTO FIXADO. AF_07/2017					
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 27.433,99</b>
<b>2.0</b>	<b>DUTO DE AR - INSUFLAMENTO</b>					
2.1	Dutos de Insuflamento #22	M²	418,10	R\$ 231,92		R\$ 96.966,10
2.2	SUPORE PARA DUTO EM CHAPA GALVANIZADA BITOLA 22, ESPAÇADO A CADA 1 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR ÁREA DE DUTO FIXADO. AF_07/2017	M²	418,10	R\$ 14,88	R\$ 18,71	R\$ 7.820,56
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 104.786,66</b>
<b>3.0</b>	<b>ISOLAMENTO DE DUTO DE AR</b>					
3.1	Isolamento MPU	M²	568,72	R\$ 720,33		R\$ 409.664,61
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 409.664,61</b>
<b>4.0</b>	<b>EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO</b>					
4.1	Splitão 20 TR	und	2,0	R\$ 55.014,76		R\$ 110.029,53
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 110.029,53</b>
<b>5.0</b>	<b>CAIXA DE VENTILAÇÃO COM EXAUSTOR</b>					
5.1	Exasutor	und	2,0	R\$ 9.670,08		R\$ 19.340,15
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 19.340,15</b>
<b>6.0</b>	<b>DIFUSOR DE INSUFLAMENTO</b>					
6.1	Difusor de Alumínio	und	44,0	R\$ 536,34		R\$ 23.599,06
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 23.599,06</b>
<b>7.0</b>	<b>GRELHA DE RETORNO</b>					
7.1	Grelha de Alumínio	und	8,0	R\$ 273,65		R\$ 2.189,22
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 2.189,22</b>
<b>8.0</b>	<b>FILTRO G4</b>					
8.1	Filtro de Ar	und	2,0	R\$ 62,00		R\$ 124,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 124,00</b>

9.0	TUBOS e CONEXÕES - COBRE						
9.1	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 42 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	R\$ 269,03	R\$ 338,19	R\$ 16.909,50	
9.2	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 15 MM, CLASSE I, SEM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50	R\$ 79,63	R\$ 100,10	R\$ 5.005,03	
9.3	LUVA EM COBRE, DN 42 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10	R\$ 46,86	R\$ 58,91	R\$ 589,06	
9.4	LUVA EM COBRE, DN 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	10	R\$ 8,08	R\$ 10,16	R\$ 101,57	
9.5	COTOVELO EM COBRE, DN 42 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	12	R\$ 82,55	R\$ 103,77	R\$ 1.245,26	
9.6	COTOVELO EM COBRE, DN 15 MM, 90 GRAUS, SEM ANEL DE SOLDA, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	12	R\$ 12,28	R\$ 15,44	R\$ 185,24	
9.7	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 42 MM X 35 MM, SEM ANEL DE SOLDA, PONTA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UND	2	R\$ 51,20	R\$ 64,36	R\$ 128,72	
9.8	BUCHA DE REDUÇÃO EM COBRE, DN 22 MM X 15 MM, SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UND	2	R\$ 11,26	R\$ 14,15	R\$ 28,31	
9.9	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM <sup>2</sup> ), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	2	R\$ 123,77	R\$ 155,59	R\$ 311,18	
9.10	JUNTA DE EXPANSÃO EM BRONZE/LATÃO, DN 42 MM, PONTA X PONTA, INSTALADO EM PRUMADA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UND	2	R\$ 945,14	R\$ 1.188,11	R\$ 2.376,22	

9.11	CONECTOR EM BRONZE/LATÃO, DN 15 MM X 1/2", SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X ROSCA F, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2016	UND	2	R\$ 20,59	R\$ 25,88	R\$ 51,77
9.12	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2	R\$ 97,27	R\$ 122,28	R\$ 244,55
9.13	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2	R\$ 33,95	R\$ 42,68	R\$ 85,36
9.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2	R\$ 116,10	R\$ 145,95	R\$ 291,89
9.15	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND	2	R\$ 55,41	R\$ 69,65	R\$ 139,31
9.16	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE. AF_05/2015	UND	40	R\$ 4,90	R\$ 6,16	R\$ 246,39
9.17	PASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UND	4	R\$ 61,22	R\$ 76,96	R\$ 313,99
9.18	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UND	2	R\$ 333,94	R\$ 419,79	R\$ 856,36
9.19	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_12/2015	H	7,764	R\$ 26,04	R\$ 32,73	R\$ 254,15
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 29.363,86</b>
<b>10.0</b>	<b>ISOLAÇÃO TÉRMICA - TUBO COBRE 42mm</b>					
10.1	Isolação Rede Frigorígena - DN 42	M	50	R\$ 185,87		R\$ 9.293,72
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 9.293,72</b>
<b>11.0</b>	<b>ISOLAÇÃO TÉRMICA - TUBO COBRE 15mm</b>					

11.1	Isolação Rede Frigorígena - DN 15	M	50	R\$ 37,55	R\$ 1.877,73
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 1.877,73</b>
<b>12.0</b>	<b>CILINDRO NITROGÊNIO</b>				
12.1	Nitrogênio	UND	10	R\$ 896,55	R\$ 896,55
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 8.965,50</b>
<b>13.0</b>	<b>KIT AUTOMAÇÃO MODBUS</b>				
13.1	Automação	UND	2,0	R\$ 1.000,84	R\$ 2.001,69
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 2.001,69</b>
<b>14.0</b>	<b>REGISTRO DE VAZÃO MOTORIZADO</b>				
14.1	Damper com Atuador Elétrico	UND	10	R\$ 2.186,38	R\$ 21.863,78
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 21.863,78</b>
<b>15.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
15.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,0	-	R\$ 92.613,52
<b>SUBTOTAL</b>					<b>R\$ 92.613,52</b>
<b>TOTAL GERAL LOTE 03</b>					<b>R\$ 1.104.952,51</b>

LOTE 04 – SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR INTERNO DO PRÉDIO						
ITEM	DESCRICAO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. UNIT C/ BDI (25,71%)	V. TOTAL
<b>1.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 14.123,60	R\$ 17.754,78	R\$ 17.754,78
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 17.754,78</b>
<b>2.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>2.1</b>	<b>PLACA DE OBRA</b>					
2.1.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (INCLUSIVE FIXAÇÃO)	M2	2,88	R\$ 409,10	R\$ 514,28	R\$ 1.481,13
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.481,13</b>

<b>3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES</b>						
3.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017.	M3	<b>0,63</b>	R\$ 46,46	<b>R\$ 58,40</b>	<b>R\$ 36,53</b>
3.2	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	<b>2,76</b>	R\$ 6,06	<b>R\$ 7,62</b>	<b>R\$ 21,03</b>
3.3	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	<b>7,50</b>	R\$ 3,55	<b>R\$ 4,46</b>	<b>R\$ 33,47</b>
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 91,03</b>
<b>4. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CONEXÕES INTERNAS</b>						
<b>4.1 PEÇAS E CONEXÕES</b>						
4.1.1	BOCA_DE_INSUFLAMENTO_DE_AR Ø 150 BRANCO	UNID	35,00	R\$ 77,44	R\$ 97,35	R\$ 3.407,24
4.1.2	GRELHA_DE_PORTA_EM_ALUMÍNI O 300X200 ANODIZADO	UNID	4,00	R\$ 224,11	R\$ 281,72	R\$ 1.126,89
4.1.3	GRELHA_DE_PORTA_EM_ALUMÍNI O 400X250 ANODIZADO	UNID	3,00	R\$ 263,45	R\$ 331,18	R\$ 993,53
4.1.4	GRELHA_DE_PORTA_EM_ALUMÍNI O 400X300 ANODIZADO	UNID	5,00	R\$ 263,45	R\$ 331,18	R\$ 1.655,89
4.1.5	GRELHA_DE_RETORNO_COM_REGISTRO_REGULÁVEL 500X150 ANODIZADO	UNID	7,00	R\$ 317,65	R\$ 399,31	R\$ 2.795,19
4.1.6	GRELHA_DE_RETORNO_COM_REGISTRO_REGULÁVEL 600X150 ANODIZADO	UNID	7,00	R\$ 302,59	R\$ 380,39	R\$ 2.662,72
4.1.7	GRELHA_DE_RETORNO_COM_REGISTRO_REGULÁVEL 700X150 ANODIZADO	UNID	28,00	R\$ 347,45	R\$ 436,78	R\$ 12.229,75
4.1.8	GRELHA_DE_RETORNO_COM_REGISTRO_REGULÁVEL 800X150 ANODIZADO	UNID	5,00	R\$ 420,81	R\$ 529,00	R\$ 2.644,98
4.1.9	GRELHA_DE_RETORNO_COM_REGISTRO_REGULÁVEL 900X150 ANODIZADO	UNID	17,00	R\$ 437,16	R\$ 549,55	R\$ 9.342,42
4.1.10	EXAUSTOR_VE_01_VAZÃO_162M3/H (VENTOKIT 280 OU SIMILAR)	UNID	1,00	R\$ 531,07	R\$ 667,61	R\$ 667,61
4.1.11	EXAUSTOR_VE_02_VAZÃO_27M3/H (VENTOKIT 80 OU SIMILAR)	UNID	2,00	R\$ 324,26	R\$ 407,63	R\$ 815,25
4.1.12	EXAUSTOR_VE_03_VAZÃO_216M3/H (VENTOKIT 280 OU SIMILAR)	UNID	1,00	R\$ 531,07	R\$ 667,61	R\$ 667,61
4.1.13	EXAUSTOR_VE_04_VAZÃO_66M3/H (VENTOKIT 80 OU SIMILAR)	UNID	1,00	R\$ 324,26	R\$ 407,63	R\$ 407,63
<b>4.2 DUTOS GALVANIZADOS</b>						
4.2.1	CHAPA#22_AÇO_GALVANIZADO	KG	558,00	R\$ 30,11	R\$ 37,85	R\$ 21.122,42

4.2.2	CHAPA#24_AÇO_GALVANIZADO	KG	2.062,00	R\$ 30,23	R\$ 38,01	R\$ 78.368,17
4.2.3	DUTO_REDONDO_DN150MM_EM_A LUMINIO_E_COM_REFORÇO_EM_AÇO_E_POLIESTER	M	44,00	R\$ 47,55	R\$ 59,77	R\$ 2.629,99
4.2.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TIRANTE E HASTE DE FIXAÇÃO A CADA 1,20M GALVANIZADO	M	44,00	R\$ 23,33	R\$ 29,32	R\$ 1.290,16
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 142.827,46</b>
<b>5.</b>	<b>EQUIPAMENTOS EXTERNOS</b>					
5.1	Gabinete Ventilador Limit Load VE_LIMIT_LOAD_21494M3/H_COM_FILTRO_F5	UNID	1,00	R\$ 23.663,36	R\$ 29.747,21	R\$ 29.747,21
5.2	AMORTECEDOR_MOLA_HELICOIDA L_PARA_FREQUENCIA_VE_01	UNID	4,00	R\$ 411,36	R\$ 517,12	R\$ 2.068,48
5.3	DAMPER_REGULADOR_DE_VAZÃO 900X300 MM	UNID	4,00	R\$ 549,71	R\$ 691,04	R\$ 2.764,14
5.4	DAMPER_REGULADOR_DE_VAZÃO 900X500MM	UNID	1,00	R\$ 731,43	R\$ 919,48	R\$ 919,48
5.5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTO, INCLUSIVE TELA E LOCAÇÃO DAS PEÇAS.	M2	27,00	R\$ 21,92	R\$ 27,55	R\$ 743,93
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 36.243,24</b>
<b>6.</b>	<b>ELETRICA</b>					
6.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	35,00	R\$ 11,96	R\$ 15,03	R\$ 526,22
6.2	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	R\$ 8,77	R\$ 11,02	R\$ 66,15
6.3	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	R\$ 13,00	R\$ 16,34	R\$ 81,71
6.4	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	5,00	R\$ 28,90	R\$ 36,33	R\$ 181,65
6.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	140,00	R\$ 15,02	R\$ 18,88	R\$ 2.643,43

	TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
6.6	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 86,08	R\$ 108,21	R\$ 324,63
6.7	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	R\$ 95,10	R\$ 119,55	R\$ 119,55
6.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 70,68	R\$ 88,85	R\$ 710,81
6.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	212,00	R\$ 22,24	R\$ 27,96	R\$ 5.927,08
6.10	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	212,00	R\$ 11,02	R\$ 13,85	R\$ 2.936,89
6.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	636,00	R\$ 4,03	R\$ 5,07	R\$ 3.222,05
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 16.740,17</b>
<b>7.</b>	<b>OBRAS CIVIS: TELHADO, PLATIBANDA E SHAFT</b>					
<b>7.1</b>	<b>PLATIBANDA</b>					
7.1.1	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2014	M2	16,50	R\$ 100,14	R\$ 125,89	R\$ 2.077,12
7.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	33,00	R\$ 3,95	R\$ 4,97	R\$ 163,86

7.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	33,00	R\$ 37,76	R\$ 47,47	R\$ 1.566,45
<b>7.2</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO E TELHADO</b>					
7.2.1	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	<b>5,00</b>	R\$ 63,04	R\$ 79,25	R\$ 396,24
7.2.2	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	<b>3,00</b>	R\$ 105,16	R\$ 132,20	R\$ 396,59
7.2.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	<b>6,00</b>	R\$ 35,31	R\$ 44,39	R\$ 266,33
7.2.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	4,00	R\$ 35,96	R\$ 45,21	R\$ 180,82
7.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	16,50	R\$ 60,51	R\$ 76,07	R\$ 1.255,11
7.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	7,50	R\$ 123,44	R\$ 155,18	R\$ 1.163,82
7.2.7	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	8,00	R\$ 58,03	R\$ 72,95	R\$ 583,60
<b>7.3</b>	<b>SHAFT INTERNO PARA ESCONDER OS DUTOS DE AR</b>					
7.3.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	M2	41,30	R\$ 74,51	R\$ 93,67	R\$ 3.868,43
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 11.918,36</b>
<b>8.</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
<b>8.1</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					



8.1.1	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M2	2.449,64	R\$ 0,44	R\$ 0,55	R\$ 1.354,96
<b>SUBTOTAL</b>						<b>R\$ 1.354,96</b>
<b>TOTAL GERAL LOTE 04</b>						<b>R\$ 228.411,13</b>

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 4.1. Das Especificações Técnicas

##### **4.1.1. LOTE 01: Desinstalação de Central de Climatização por água gelada tipo Chiller de 120TR cada, da marca TRANE, modelo: CGAD120C32ABAT00.**

**4.1.1.1.** Todos materiais e equipamentos necessário para a remoção como: guindaste, E.P.I., E.P.C. e demais ferramentas ou mão de obra são de responsabilidade da contratada.

**4.1.1.2.** A desinstalação deve ser realizada por profissionais devidamente capacitados, sendo fundamental os serviços ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, que deverá emitir a ART (caso necessário) e demais documentação pertinente, garantindo a reutilização dos equipamentos.

**4.1.1.3.** Os equipamentos se encontram na laje técnica do prédio, 5º pavimento, serão retirados individualmente, e a remoção deve ser realizada de forma que não interfira no funcionamento das outras máquinas, removendo a tubulação de abastecimento e interligando os demais, caso haja necessidade (todos os materiais necessários para realização dos serviços são de responsabilidade da contratada).

##### **4.1.2. LOTE 02: Aquisição e Instalação do sistema de climatização tipo Variable Refrigerant Flow – VRF, conforme especificações dos projetos e memoriais descritivos.**

**4.1.2.1.** O equipamento deve atender as exigências das normas vigentes.

**4.1.2.2.** A instalação deve ser realizada por profissionais devidamente capacitados, sendo fundamental os serviços ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, que deverá emitir a ART de instalação e demais documentação pertinente, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**4.1.2.3.** Todos os custos para a entrega e instalação para o perfeito funcionamento do equipamento, além de todos materiais/equipamentos, E.P.I., E.P.C. e demais ferramentas e mão de obra são de responsabilidade da contratada.

**4.1.2.4.** Os equipamentos serão instalados na Laje técnica do prédio no 5º pavimento.

**4.1.2.5.** A garantia mínima dos equipamentos e serviços de instalação é de 01 (um) ano.

**4.1.3. LOTE 03: Aquisição e Instalação do sistema de climatização tipo Splitão, conforme especificações dos projetos e memoriais descritivos.**

**4.1.3.1.** O equipamento deve atender as exigências das normas vigentes.

**4.1.3.2.** A instalação deve ser realizada por profissionais devidamente capacitados, sendo fundamental os serviços ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, que deverá emitir a ART de instalação e demais documentação pertinente, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**4.1.3.3.** Todos os custos para a entrega e instalação para o perfeito funcionamento do equipamento, além de todos materiais/equipamentos, E.P.I., E.P.C. e demais ferramentas e mão de obra são de responsabilidade da contratada.

**4.1.3.4.** Os equipamentos serão instalados na Laje técnica do prédio no 2º pavimento.

**4.1.3.5.** A garantia mínima dos equipamentos e serviços de instalação é de 01 (um) ano.

**4.1.4. LOTE 04: Sistema de Renovação de Ar, conforme especificações dos projetos e memoriais descritivos.**

**4.1.4.1.** O equipamento deve atender as exigências das normas vigentes.

**4.1.4.2.** A instalação deve ser realizada por profissionais devidamente capacitados, sendo fundamental os serviços ser acompanhados pelos responsáveis técnicos, que deverá emitir a ART de instalação e demais documentação pertinente, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.

**4.1.4.3.** Todos os custos para a entrega e instalação para o perfeito funcionamento do equipamento, além de todos materiais e equipamentos, E.P.I., E.P.C. e demais ferramentas e mão de obra são de responsabilidade da contratada.

**4.1.4.4.** A garantia mínima dos equipamentos e serviços de instalação é de 01 (um) ano.

**4.2. Da execução dos serviços:**

**4.2.1.** Todos os serviços devem ser realizados com qualidade e garantia conforme legislação pertinentes vigentes em sua versão/edição mais atualizada;

**4.2.2.** A execução dos serviços deve seguir os projetos e os memoriais descritivos de instalação fornecido pela própria contratada, respeitando as normas técnicas pertinentes e boas práticas de desinstalação e instalação;

**4.2.3.** Todos os materiais e equipamentos necessários para realização do serviço é de responsabilidade da contratada, assim como todos os Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e Coletivos (E.P.C.).

- 4.2.4.** Todos os serviços necessários para o perfeito funcionamento do equipamento são de responsabilidade da contratada ex. instalação de motores e ligações elétricas, cabos para comunicação, frete e transporte do equipamento até o local de instalação e demais serviços;
- 4.2.5.** É de responsabilidade da contratada exigir e garantir o uso dos equipamentos de proteção pelos seus funcionários;
- 4.2.6.** Os serviços executados devem ser assistidos por profissionais competentes e com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica emitidas;
- 4.2.7.** É de responsabilidade da contratada apoiar a aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, para a obtenção das licenças necessárias, caso haja.
- 4.2.8.** A contratada deverá fornecer toda a documentação referente a execução da obra, quando exigido pelo SENAR ou órgãos públicos e concessionárias locais;
- 4.2.9.** A contratada deverá executar em sua totalidade os serviços previstos nos projetos e planilha orçamentaria, obedecendo rigorosamente o disposto acerca dos elementos contratados;
- 4.2.10.** A contratada deve acatar todas as normas da legislação federal, estadual e municipal relacionadas com a execução do objeto contratual, responsabilizando-se pôr prejuízos e/ou infrações que eventualmente possa vim ocorrer;
- 4.2.11.** A contratada deve manter o local de trabalho continuamente limpo, desobstruído e sinalizado, observando o disposto em legislação e normas pertinentes;
- 4.2.12.** Todas as estruturas devem ser executadas com materiais e acabamento de alto padrão, caso contrário os serviços serão recusados pelos fiscais designados pelo SENAR para acompanhar o andamento da obra;
- 4.2.13.** A contratada deverá executar o treinamento de utilização e manutenção dos equipamentos para os funcionários indicados pelo SENAR.
- 4.2.14.** A garantia mínima dos equipamentos e montagem deverá ser de 12 (doze) meses;
- 4.2.15.** Durante o prazo de execução e do prazo de garantia dos equipamentos, apenas a contratada poderá realizar serviços de manutenções preventiva/corretiva e reparos nos equipamentos.
- 4.2.16.** Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar os seguintes itens:
- a)** Todos os trabalhos de manutenção deverão ser efetuados por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados;

- b) O programa de manutenção preventiva deverá prever a inspeções de todos os trabalhos de conservação, ajuste e substituição de cada componente com base nas suas características técnicas e de uso;
- c) Os serviços devem ser realizados de segunda a sexta das 07:30hr às 11:30hr e das 13:30hr às 17:30hr e os serviços emergenciais devem ser 24 horas independente do dia;
- d) Os serviços de manutenção preventiva devem realizar a substituição de todas as peças visto o uso normal dos equipamentos, sem ônus para a contratante;
- e) A contratada deverá garantir a utilização de peças e componentes genuínos e de qualidade, garantindo a manutenção e reparos confiáveis e seguro.

## 5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>Gestor(a)</b> <b>Nomeado(a)</b>	<b>Victor Raphael Duarte de Oliveira</b> / Coordenador de Infraestrutura
<b>Fiscal Nomeado(a)</b>	<b>Thiago Fialho de Oliveira</b> / Analista Administrativo

**5.1.** Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**5.1.1.** O representante do **SENAR/MT** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

**5.3.** Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao

objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

**5.4.** À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## **6. DO VALOR ESTIMADO**

**6.1.** O valor estimado para a contratação do **LOTE 01** é de **R\$ 123.265,62 (Cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).**

**6.2.** O valor estimado para a contratação do **LOTE 02** é de **R\$ 2.272.969,02 (Dois milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos).**

**6.3.** O valor estimado para a contratação do **LOTE 03** é de **R\$ 1.104.952,51 (Um milhão, cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

**6.4.** O valor estimado para a contratação do **LOTE 04** é de **R\$ 228.411,13 (Duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e onze reais e treze centavos).**

**6.5.** Todos os serviços deverão atender fielmente as especificações constantes deste instrumento e do Edital, bem como à legislação em vigor.

## **7. DA PESQUISA DE PREÇOS**

**7.1.** Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação, a Equipe de Infraestrutura do **SENAR/MT** elaborou a planilha de composição de custos, com base na tabela SINAPI, referência mês 05/2022, a qual instrui os autos.

## **8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

## **9. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O(s) serviço(s) deverão ser executados em Cuiabá-MT, na Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT** – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, **em um prazo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

**9.1.1.** Os serviços deverão atender as características solicitadas pelo **SENAR/MT**.

**9.2.** A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que não que não satisfaçam os padrões especificados, **IMEDIATAMENTE**, às suas custas, a contar da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**9.3.** Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o **SENAR/MT** efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;

**9.4.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente** pelo responsável pelo recebimento, para posterior comprovação da conformidade, quantidade do objeto. Adiante, os serviços serão recebidos **definitivamente** por uma pessoa especialmente designada para esse fim, após comprovação da qualidade do objeto e consequente aceitação, impreterivelmente no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da entrega;

**9.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da falha no fornecimento/execução da contratação.

## **10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo os atestados emitidos por pessoa jurídica privada estar com a firma reconhecida em cartório, considerando serviço significativo o seguinte:**

**a) LOTE 02 – Instalação de no mínimo 100TR de Sistema de climatização tipo VRF;**

**b) LOTE 02 – Execução de no mínimo 500m de tubo cobre para sistema de climatização tipo VRF; e**

**c) LOTE 03 – Instalação de no mínimo 10TR de sistema de climatização tipo Splitão;**

**d) LOTE 03 – Execução de no mínimo 200m<sup>2</sup> ou 1200Kg de duto de ar galvanizado com isolamento MPU para sistema de climatização tipo Splitão.**

**10.1.1.** O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o

atestado;

**10.1.2.** Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

**10.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou no **CAU** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo dos Estados, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA e/ou no CAU da jurisdição da sede da licitante.

**10.2.1.** No caso de a licitante ter a sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedora da licitação, deverá providenciar registro ou visto no CREA/MT ou CAU, conforme exigência do respectivo conselho.

**10.3.** Comprovação de que possui em sua equipe, na data da abertura das propostas, profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto deste projeto básico.

**10.3.1.** A comprovação de que o profissional integra a equipe da empresa poderá ser feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1. O SENAR/MT se compromete a:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.
- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- e) Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

- f) Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.
- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- i) Exigir da Contratada que providencie eventuais documentações como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso.

**11.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:**

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Retirar a Ordem de Serviço específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;
- c) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- d) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- e) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- f) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- g) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos



- bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- j) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; k) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do CONTRATANTE;
- l) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- p) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- q) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- r) **Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.**
- s) Manter em dia a **regularidade documental**, em especial a **regularidade fiscal**, para fins de recebimento. t) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos;

**Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a

apresentação das mesmas.

**Parágrafo segundo.** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro.** Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quarto.** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

**Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

## 12. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);
- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

## 13. DO PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante **comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados**.

**13.1.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**13.1.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

**13.1.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**13.1.1.3.** Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão conforme o previsto no item 9 deste

projeto básico.

**13.1.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.**

**13.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

**13.3.** A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

**13.4.** Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

**13.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

**13.6.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

**13.7.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

**Parágrafo Segundo:** As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas

vias, assinadas pelo representante legal.

**Parágrafo Terceiro:** Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

**14.2.** Não será admitida a participação de consórcio.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/MT**, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **10% (dez por cento) do valor total do contrato.**

**15.2.** No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em **dinheiro, fiação bancária ou seguro-garantia.**

**15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

**15.3.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.3.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.3.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**15.3.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**15.4.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**15.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

**15.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador

aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**15.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**15.8. Será considerada extinta a garantia:**

**15.8.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

**15.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

**15.9.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

**15.10.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste PB.

**15.11.** A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

**16. DO SEGURO DA OBRA**

**16.1.** Não será exigida a prestação de seguro da obra.

**17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

**18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os

preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

**18.2.** Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 18.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 18.2.2.** Fraudar a execução da contratação;
- 18.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 18.2.5.** Fizer declaração falsa.

**18.3.** Para os fins do item **19.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

- 18.3.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;
- 18.3.2.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- 18.3.3.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;
- 18.3.4.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";
- 18.3.5.** Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

**18.4.** Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de

**inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **19.10**, com as seguintes penalidades:

**18.4.1. Advertência;**

**18.4.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

**18.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

**18.4.4. Impedimento de licitar e contratar** com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

**18.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

**18.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.**

**18.6.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **19.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

**18.7.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

**18.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**

**18.8.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

**18.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**

**18.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;**

**18.10.** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	<b>5%</b> sobre o valor da ordem de fornecimento
2	<b>10%</b> sobre o valor da ordem de fornecimento
3	<b>20%</b> sobre o valor da ordem de fornecimento

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	<b>3</b>
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	<b>2</b>
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	<b>3</b>
4	Retardamento na execução do objeto contratado	<b>1</b>
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	<b>2</b>
6	Inexecução Total do objeto contratado	<b>3</b>
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		



1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
2	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse Projeto Básico.	2
3	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

**18.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;**

**18.11.1.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

**18.11.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

**18.12.** Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

**18.13.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

**18.14.** As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 2 de agosto de 2022.

**Thiago Fialho de Oliveira**

Analista Administrativo

**Victor Raphael Duarte de Oliveira**

Coordenador da Equipe de Infraestrutura

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ 3.729.598,28
Fonte de Recurso	1230.01.11
Centro de Custo	01.03.02.05.034 – Reforma SENAR
Dotação Orçamentária	<b>20% Atividade Meio</b> 8701-3 – Manutenção de Serviços Administrativos <b>80% Atividade Fim</b> 8729-3-1- Formação Profissional Rural
<b>Carlos Augusto Zanata</b> Diretor de Operações	
Gerência de Licitações	
<p>De posse dos arquivos licitatórios do <b>SENAR/MT</b>, constata-se que não há ARP/Contrato vigente que contempla o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s). Sendo assim, em razão do valor apresentado, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do <b>SENAR/MT</b> e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através da Modalidade <b>Concorrência</b>, para a <b>Contratação</b>, do tipo <b>Menor Preço</b>.</p>	
<b>Ronaldo Ibarra Papa</b> Gerente de Licitações	
Superintendência	
<input type="checkbox"/> Autorizado. <input type="checkbox"/> Não autorizado.	Cuiabá (MT), 2 de agosto de 2022.
<b>Francisco Olavo Pugliesi de Castro</b> Superintendente do SENAR/MT	

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO/ASLIC Nº \_\_\_/2022/SENAR/MT**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A EMPRESA ( nome da empresa ).**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** (nome da empresa), (**Fantasia:** \_\_\_\_\_), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone(s): \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. (a) (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, em virtude do resultado da Concorrência nº ...../20.... e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**1.1.** Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe

os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução dos serviços de **DESINSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA DA SEDE DO SENAR/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos transcritos a seguir:

Item	Descrição do objeto (Tema)	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>

**2.2.** Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

### **2.3. Da especificação do objeto contratado:**

**2.3.1.** Este Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

**2.3.2.** A especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Projeto Básico anexo ao Edital deste procedimento;

**2.3.3.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto

Básico;

**2.3.4.** O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia;

**2.3.5.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**3.1.1.** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

**3.1.2.** Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**3.1.3.** Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

**3.1.4.** Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

**3.1.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**3.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**3.1.7.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**3.1.8.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

**3.1.9.** Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

**3.1.10.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**3.1.11.** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

**3.1.12.** Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**3.1.13.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

**3.1.14.** Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

**3.1.15.** Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

**3.1.16.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**Parágrafo primeiro:** É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

**Parágrafo segundo:** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços/produtos recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

**Parágrafo quarto:** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

**Parágrafo quinto:** Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

**3.2.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**3.2.1.** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

**3.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

**3.2.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

**3.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

**3.2.5.** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

**3.2.6.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**3.2.7.** Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados

diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO**

**4.1.** As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução poderá** ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

**5.2.** O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

**5.3.** O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas



cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

**6.1.** A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

**6.1.1.** Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

**6.1.2.** Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR**

**8.1.** O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo.

**Parágrafo Primeiro:** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**Parágrafo Segundo:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

**9.1.** O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

**Parágrafo Primeiro:** Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

**Parágrafo Segundo:** Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**12.1.** O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

**12.2.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**13.1.** O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

**14.1.** A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**15.1.** Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

**15.2.** Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR(A)** do presente Contrato o(a) Sr(a). Victor Raphael Duarte de Oliveira, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o(a) Sr(a). Thiago Fialho de Oliveira, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

**18.2.** O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

**18.3.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

**18.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**18.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02

(duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE  
CASTRO**  
Superintendente  
SENAR/MT  
**CONTRATANTE**

( **NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA** )  
( **Nome da Empresa** )  
Representante Legal

**CONTRATADA**

**Thiago Fialho de Oliveira**  
Fiscal

**Victor Raphael Duarte de Oliveira**  
Gestor

**Testemunhas:**

1º: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2º: \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT  
REF.: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2022/SENAR/MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, na modalidade Concorrência sob o n.º \_\_\_\_/2022/SENAR/MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo  
Assinatura do dirigente da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA**(Em papel timbrado da licitante)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT  
REF.: CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_/2022/SENAR/MT

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Edital de Concorrência n.º \_\_/\_\_\_ do **SENAR/MT**, cujo objeto definido no instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, a obra, conforme objeto definido em edital, em que ofertado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.1. Descrição detalhada da proposta:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
04					
				<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)</b>	

2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, BDI, tributos e demais contribuições pertinentes.

3. Declaração de que os valores ofertados, uma vez contratados, permanecerão sem reajuste nos primeiros 12 (doze) meses do respectivo contrato.

4. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.
5. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Os serviços serão disponibilizados após o recebimento da autorização de início dos serviços.
8. Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º ....., agência ....., Banco.....
9. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a)..... CPF n.º....., endereço.....
10. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone n.º .....e do email .....

\_\_\_\_\_  
(localidade e data)  
(assinatura autorizada da proponente)

Obs: A proposta deverá estar acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços (Planilha Orçamentária), conforme previsto no **item 6.1.2.5** do Edital da Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_ do **SENAR/MT** e Projeto Básico ao referido Edital.



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_/2022/SENAR/MT

Prezados Senhores,

A empresa ....., inscrita no CPNJ nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., RG nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo  
Assinatura do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)